Artigo 35 do Código de Processo Penal: análise técnica do ato processual de apreensão

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 09/11/2026



O artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP) autoriza a apreensão de objetos, documentos ou bens relacionados à investigação criminal, exigindo mandado judicial ou previsão legal, além da observância da cadeia de custódia para garantir a integridade das provas e evitar nulidades processuais que comprometam o direito à ampla defesa do acusado.

A apreensão de objetos e documentos prevista no **artigo 35 do Código de Processo Penal** é medida processual que pode impactar diretamente a liberdade e a defesa do investigado ou acusado. A aflição gerada por buscas e apreensões, sobretudo quando mal fundamentadas ou ilegais, necessita de atenção imediata para evitar nulidades e abusos.

O rito de apreensão exige estrita observância de formalidades legais, como a cadeia de custódia, para garantir a validade e a licitude das provas, sob a égide dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. A Ademilson CS Advocacia se posiciona como referência em atuação técnica rigorosa e defesa das garantias processuais.

O conhecimento preciso do artigo 35 do CPP é crucial para familiares, investigados e operadores do direito, orientando

sobre prazos, nulidades e proteção jurídica efetiva em face da persecução penal.

conceito e previsão legal do artigo 35 do cpp sobre apreensão

O **artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP)** disciplina o instituto da apreensão, configurando-se como uma medida cautelar destinada à conservação de objetos, documentos ou qualquer coisa que tenha relação direta com a investigação criminal ou processo penal. Essa apreensão visa garantir a disponibilidade da prova indispensável para a elucidação dos fatos ou assegurar a efetividade da persecução penal, amparada nos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Trata-se de uma providência judicial ou de autoridade policial que prorrogue a necessidade de recolhimento de bens, instrumentos, ou documentos que constituem elementos materiais do delito ou que possam comprometer a investigação, impedindo seu desaparecimento, ocultação ou adulteração. O artigo estabelece a base legal para que tais atos sejam praticados dentro dos limites e formalidades estabelecidos pela lei, respeitando sempre as garantias fundamentais do acusado.

Natureza jurídica e âmbito de aplicação

A apreensão regulada pelo **artigo 35 do CPP** é uma medida instrumental e cautelar, cuja finalidade jurídica é assegurar a regularidade do processo, preservando o interesse público na busca da verdade real sem prejuízo das garantias individuais. Não configura uma sanção, mas sim um procedimento necessário para o desenvolvimento da investigação criminal e instrução processual.

O ato pode ser realizado em qualquer fase da persecução penal,

desde a investigação preliminar até o curso do processo, desde que observados os requisitos legais específicos, como a motivação concreta e a vinculação à utilidade probatória. A apreensão pode recair sobre objetos móveis, imóveis, documentos ou quaisquer outros elementos que tenham pertinência direta com o fato criminoso investigado.

Fundamentação legal e limitações

O **artigo 35 do CPP** estabelece que a apreensão deverá ser realizada com observância das formalidades legais, devendo constar o auto circunstanciado da diligência, identificando os objetos apreendidos e sua destinação. Essa formalidade é imprescindível para resguardar a cadeia de custódia e evitar questionamentos posteriores que possam acarretar nulidades processuais.

É vedada a apreensão arbitrária e sem respaldo legal, sendo obrigatória a existência de indícios concretos que justifiquem a medida, além do comando de autoridade competente. Ressalta-se que a apreensão não pode violar direitos constitucionais, como a inviolabilidade do domicílio sem mandado judicial, exceto nos casos previstos em lei específica.

Implicações práticas para investigados e familiares

Para o investigado, a apreensão representada no **artigo 35 do CPP** pode ocasionar impacto direto na esfera pessoal e processual, uma vez que bens ou documentos importantes podem ser retidos. Por isso, a compreensão técnica dessa norma permite a adoção de estratégias defensivas eficazes, visando assegurar a integridade da prova e o respeito às garantias legais.

Os familiares do investigado também devem estar cientes do procedimento, pois a apreensão pode abranger objetos pessoais e ambientais, requerendo acompanhamento atento para resguardar

os direitos do acusado e evitar abusos ou ilegalidades no curso da investigação.

requisitos formais e observância da cadeia de custódia na apreensão

A apreensão regulada pelo **artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP)** exige o cumprimento rigoroso de requisitos formais para garantir a validade do ato e preservar a integridade das provas, garantindo a legalidade e evitando nulidades processuais. A observância minuciosa da cadeia de custódia é imperativa para resguardar a fé pública das diligências e assegurar que os bens apreendidos mantenham sua autenticidade até o juízo final.

Requisitos formais essenciais

- **Mandado judicial ou autorização legal:** salvo nos casos de flagrante delito ou outras hipóteses previstas em lei, a apreensão deve ser precedida de mandado expedido por autoridade judicial competente, com descrição precisa dos objetos a serem apreendidos e sua fundamentação.
- **Auto de apreensão:** instrumento obrigatório que documenta detalhadamente o ato, incluindo identificação do local, data, hora, relação minuciosa dos bens ou documentos recolhidos e os nomes dos envolvidos e testemunhas presentes na diligência.
- **Presença do representante legal ou interessado:** sempre que possível, deve-se assegurar a participação do investigado, acusado ou seu defensor durante a apreensão, propiciando o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- **Termo de entrega e recebimento:** deve acompanhar o bem apreendido para garantir a rastreabilidade e transferência segura a órgão competente ou à autoridade

judicial, com confirmação de responsabilidade.

Importância da cadeia de custódia

A cadeia de custódia trata do controle e registro cronológico desde o momento da apreensão até a apresentação em juízo ou destruição dos bens, prevenindo adulterações, perdas ou contaminações que possam comprometer a prova. O descumprimento dessa sequência rigorosa pode acarretar a nulidade do ato, conforme previsto no **artigo 564, inciso IV, do CPP**.

Elementos obrigatórios da cadeia de custódia envolvem:

- Registro documental detalhado em todas as etapas;
- Identificação do responsável pela guarda;
- Conservação adequada dos objetos, observando condições técnicas e ambientais;
- Transporte monitorado e devidamente autorizado.

Impacto prático e estratégias defensivas

Para investigados e réus presos, o rigor na formalização da apreensão é fundamental para preservação dos direitos constitucionais, evitando que provas obtidas irregularmente sejam utilizadas contra eles. A defesa técnica deve fiscalizar integralmente a cadeia de custódia, requerendo documentos e informes, e apontando falhas que possam culminar em nulidades processuais.

Atuação diligente na fase inicial, inclusive com pedidos de vista ou representação ao Ministério Público, contribui para que o direito à liberdade seja preservado e que eventuais abusos sejam combatidos com Habeas Corpus e outros meios jurídicos cabíveis.

nulidades processuais e violações

ao devido processo no artigo 35



A ocorrência de nulidades processuais relacionadas à apreensão prevista no **artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP)** pode comprometer de forma substancial a validade das provas e resultar na anulação dos atos subsequentes, impactando diretamente o curso do processo penal. A observância estrita das garantias do devido processo legal é imprescindível para evitar violações que possam macular a legitimidade da persecução.

Principais nulidades na apreensão

- **Apreensão sem mandado judicial ou fora das hipóteses legais:** realização do ato sem a devida autorização judicial, exceto em flagrante ou situações expressamente previstas, configura nulidade insanável conforme o **artigo 564, inciso IV, do CPP**.
- **Inobservância da formalização do auto de apreensão:** ausência ou irregularidade no documento que comprove a diligência pode acarretar a desconsideração dos bens apreendidos.

- **Violação da cadeia de custódia:** o descumprimento das etapas necessárias para garantir a integridade e autenticidade das provas apreendidas gera nulidade crítica, passível de invalidação das provas, conforme entendimento jurisprudencial dominante.
- **Ausência de fundamentação concreta e específica:** mandados genéricos ou fundamentos jurídicos frágeis violam o princípio da motivação das decisões judiciais, ensejando nulidade.

Violação do devido processo legal e garantias constitucionais

O devido processo legal, previsto no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, é pilar inafastável na persecução penal. Qualquer medida constritiva, como a apreensão de bens, deve respeitar o contraditório, a ampla defesa e, nos casos que demandam, o controle judicial prévio.

A apreensão realizada com abuso de poder, insuficiência probatória ou fora dos limites legais configura ofensa direta ao estado democrático de direito e pode ser objeto de medidas judiciais como o **Habeas Corpus** ou representação junto ao Ministério Público para anular os atos ilegais e garantir a restituição dos bens indevidamente retidos.

Impactos e estratégias de defesa

Na prática, a defesa deve diligenciar para identificar falhas formais e materiais na apreensão, requerendo aos autos cópias do auto, mandado e cadeia de custódia. A impugnação técnica desses pontos fortalece o pedido de nulidade e, consequentemente, a exclusão das provas ilícitas.

A atuação ágil e fundamentada na fase investigativa é crucial para preservar garantias constitucionais, evitar prolongamento indevido da prisão cautelar e garantir o direito ao contraditório, potencializando a defesa e resguardando a

liberdade do acusado.

jurisprudência consolidada do stj e stf sobre apreensão de provas

O entendimento jurisprudencial consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da apreensão de provas segue a premissa da estrita observância do devido processo legal prevista no **artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP)**. A jurisprudência enfatiza a necessidade de que a apreensão seja realizada com fundamentação concreta, respeitando os direitos constitucionais do investigado e assegurando a legitimidade das provas obtidas.

Súmulas e teses firmadas pelo STF e STJ

- A súmula nº 545 do STJ determina que a nulidade do processo só será decretada se houver demonstração de que a ilegalidade na apreensão afetou diretamente a formação do convencimento do magistrado;
- O STF reforçou a ilegalidade da apreensão feita sem mandado judicial, salvo em casos de flagrante ou autorização legal, reafirmando o direito à inviolabilidade domiciliar (art. 5º, XI, da CF);
- Decisões do STJ destacam que a cadeia de custódia deve ser integralmente respeitada para garantir a autenticidade e integridade das provas, sob pena de nulidade;
- O controle judicial prévio da apreensão, salvo nas hipóteses excepcionais, é indispensável para assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- Entende-se como imprescindível a motivação específica do mandado, evitando apreensão genérica que possa configurar abuso de autoridade.

Implicações para a defesa e atuação processual

Esses precedentes orientam a atuação defensiva no sentido de requerer a juntada integral dos autos relacionados à apreensão, inclusive mandados e autos de apreensão. A defesa deve impugnar provas colhidas com vícios formais ou materiais, manejando recursos específicos para preservar os direitos do acusado.

O conhecimento aprofundado dessa jurisprudência permite ao advogado identificar pontos vulneráveis na validação da apreensão, promovendo ações estratégicas como pedidos de nulidade, Habeas Corpus e outras medidas cabíveis, assegurando, assim, a proteção das garantias constitucionais no âmbito penal.

estratégias de defesa criminal em atos de apreensão e manejo de recursos

A atuação da defesa criminal em atos de apreensão deve ser imediata e técnica, visando resguardar os direitos fundamentais do investigado e garantir a regularidade do procedimento, prevenindo a nulidade e a utilização de provas ilícitas no processo. O conhecimento profundo do **artigo 35 do Código de Processo Penal (CPP)** e das formalidades exigidas é base para a formulação de estratégias eficazes.

Acompanhamento e fiscalização do ato

A defesa deve requerer o direito de acompanhar pessoalmente ou por meio de preposto as diligências de apreensão, garantindo transparência e o cumprimento integral dos requisitos legais, como a expedição de mandado judicial e a lavratura do auto de apreensão. Esse acompanhamento possibilita imediatas objeções

a irregularidades, inclusão de termos e testemunhas relevantes.

Impugnações e recursos cabíveis

- **Requerimento de nulidade:** quando identificadas falhas formais, abuso de autoridade ou violação da cadeia de custódia, a defesa deve apresentar petições para nulidade dos atos.
- **Pedidos de restituição:** fundamentados na ilegalidade ou excesso da apreensão, buscando a devolução dos bens apreendidos ao seu legítimo possuidor.
- **Habeas corpus:** em casos de apreensão associada a prisão ou restrição indevida de liberdade, devendo ser manejado para proteger direitos constitucionais e garantir imediata liberdade.
- **Recursos judiciais:** apelações ou recursos especiais direcionados a instâncias superiores para revisão de decisões que mantêm apreensões ilegais ou fundamentações frágeis.

Atuação na audiência de custódia e demais fases processuais

Na audiência de custódia, o defensor deve atentar para questionar a legalidade das apreensões vinculadas à prisão, requerendo relaxamento da custódia caso haja ilegalidades evidenciadas. Acompanhamento de todas as fases é essencial para observação da correta preservação da cadeia de custódia e para evitar uso de provas comprometidas.

Orientação e suporte aos familiares

O advogado deve informar familiares sobre o andamento dos atos, explicando prazos, direitos e meios de defesa para reduzir a angústia e manter o pleno exercício da cidadania do acusado. A comunicação clara fortalece a confiança e a

transparência no processo.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** não é apenas um conjunto de normas, mas uma verdadeira barreira de proteção contra o arbítrio estatal, visando limitar o poder punitivo do Estado e preservar a dignidade do cidadão. A observância rigorosa das garantias legais impede prisões arbitrárias, nulidades processuais e a utilização de provas obtidas por meios ilícitos, assegurando a preservação da liberdade e a validade do processo.

Medidas cautelares desprovidas de fundamentação adequada, a ausência de respeito aos prazos processuais e irregularidades na cadeia de custódia podem comprometer todo o desenrolar da ação penal. A atuação firme e especializada é imprescindível para identificar e combater essas irregularidades, evitando constrangimentos ilegais e garantindo o respeito ao devido processo legal.

Investigar, acusar e julgar com equidade exige mais do que conhecimento técnico: requer experiência prática e dedicação exclusiva para formular defesas robustas. Se você, investigado, réu preso ou familiar, necessita reverter medidas cautelares arbitrárias, anular provas ilegais ou responder urgentemente a prazos penais, agende uma consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal. A Ademilson Carvalho Advocacia está pronta para oferecer uma defesa estratégica, ágil e pautada na legalidade.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre apreensão e medidas cautelares no Código de Processo Penal

Qual a finalidade da apreensão prevista no artigo 35 do Código de Processo Penal?

A apreensão visa a conservação de objetos, documentos ou bens relacionados à investigação criminal ou processo penal, garantindo a disponibilização e integridade das provas. É uma medida cautelar instrumental que não pune, mas assegura a regularidade da persecução penal, resguardando direitos constitucionais como o contraditório e a ampla defesa.

Quais os requisitos formais imprescindíveis para a validade do ato de apreensão?

A apreensão deve ser precedida, salvo em flagrante ou hipótese legal, de mandado judicial específico, conter auto circunstanciado detalhado e respeitar a cadeia de custódia. A presença do investigado, acusado ou seu advogado durante o ato, quando possível, e o rigor no registro documental são essenciais para evitar nulidades e garantir legitimidade ao procedimento.

O que configura a quebra da cadeia de custódia e quais suas consequências processuais?

Quebra da cadeia de custódia ocorre quando há falhas no controle da guarda, transporte ou conservação das provas, comprometendo sua autenticidade e confiabilidade. Isso pode levar à nulidade das provas apreendidas, conforme previsto no

artigo 564, inciso IV, do CPP, e pode ser arguido pela defesa técnica para exclusão dos elementos contaminados do processo.

Como a defesa pode atuar diante de apreensão ilegal ou irregular no processo penal?

A defesa deve requerer imediata juntada dos autos relacionados à apreensão para análise, impugnar eventual ilegalidade mediante petições fundamentadas, pleitear nulidade dos atos, e, quando couber, impetrar Habeas Corpus para garantir a liberdade. Monitorar a regularidade formal, cadeia de custódia e fundamentação do mandado são estratégias cruciais.

Qual a relação entre audiência de custódia e apreensão na fase inicial da prisão?

Na audiência de custódia, o juiz deve verificar além da legalidade da prisão em flagrante, se eventuais apreensões associadas foram realizadas em conformidade com o CPP. A defesa pode questionar abusos, irregularidades ou ilegalidades no ato, solicitando relaxamento de prisão ou restituição dos bens. É momento oportuno para garantir direitos fundamentais e corrigir ilegalidades.

Quando o Habeas Corpus é indicado para combater irregularidades relacionadas à apreensão?

O Habeas Corpus é indicado sempre que a apreensão ilegal gerar constrangimento ilegal à liberdade do investigado ou acarretar danos processuais relevantes, como restrição indevida de direitos ou uso de provas ilícitas. É meio célere e eficaz para afastar medidas abusivas, assegurar a restituição de bens e preservar a legalidade do processo penal.

Fale com um especialista